



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.705/2010

“Autoriza contratação temporária de
funcionário por excepcional interesse público,
e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, nos seguintes cargos e quantidades, conforme os artigos 267 e 268, inciso IV e VI, no Título VII – Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, da Lei Municipal nº 1.079/97, de 05 de novembro de 1997.

VAGAS	CARGO	C.H.	VENCIMENTO
07	Auxiliar de Consultório Dentário-ACD	30horas	510,00
07	Enfermeiro	30horas	2.137,23
02	Auxiliar de Almoxarifado	30horas	510,00
04	Auxiliar de Enfermagem	30horas	597,83
05	Copeira	30horas	510,00
01	Continuo (a)	30horas	510,00
02	Lavadeira	30horas	510,00
01	Cozinheira	30horas	510,00
02	Técnico Radiografia Raio X	30horas	597,83
01	Maqueiro	40horas	557,53
12	Atendente	30horas	510,00
02	Agente Administrativo	30horas	510,00
30	Técnico de Enfermagem	30horas	769,70
02	Protético	30horas	1.139,61

Art. 2º - As Contratações Temporárias a que se refere o art. 1º desta lei serão feitas em caráter emergencial para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os contratados no termo dessa Lei receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definido na Lei Municipal nº 1.077/97.

Art. 4º - Os cargos mencionados no Artigo 1º. desta Lei serão contratados emergencialmente através de Processo Seletivo com vigência até 31 de dezembro de 2010.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 10 de setembro de 2010.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal